PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 251
Livro nº 01 Folhas 201
Recebido às 19:00 hs.
Em 29/01/2018
Vanessa Costa B. Bolotari
Secretária Executiva

SANCIONADO
EM 03/4/2018
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Ordinária nº 4/2018
Lei 1824/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de sanitários nas repartições públicas municipais.

Câmara Municipal de Bicas MG 02 FLS

A Câmara Municipal de Bicas decreta:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, que prestem atendimento ao público, a manter, no edifício de suas repartições, sanitários para uso do público geral.

Parágrafo Único: A quantidade de sanitários deve ser proporcional ao público recebido.

Art. 2º Para os edifícios que não possuam sanitários em locais de acesso do público, fica estabelecido o prazo de 180 dias para adequação à esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 03 de abril de 2018.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO DE 03/04/18 a 18/04/18
ASSINATURA DO SERVIDOR

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

Jane Favero Galil
Chefe de Protocolo
Prefeitura Municipal de Bicas

Luiz Paulo Rocha
Vereador Proponente

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 29/01/2018
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 12/03/2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 20/03/2018
Presidente

À SANÇÃO
Em 27/03/2018
Presidente